



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.539 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica concedido complemento salarial para os cargos abaixo especificados e nos valores estipulados, que deverá ser pagos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Cargos	Valor do Complemento Salarial
Artífice de Jardinagem	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
Ferramenteiro	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
Lavador	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
Recepcionista	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
Servente	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
Servente de Saúde	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
Trabalhador	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
Vigia	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
Vigilante	R\$ 102,00 (cento e dois reais)
Agente Auxiliar	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Almoxarife	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Artífice de Alvenaria	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Artífice de Carpintaria	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Eletricista	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Artífice de Pavimentação	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Encarregado	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Fiscal de Tributos	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Motorista de Caminhão	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Motorista de Carro	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Pintor	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Tratorista	R\$ 109,00 (cento e nove reais)

Art. 2º - O complemento salarial concedido no *caput* do art. 1º possui caráter complementar ao salário base dos servidores ocupante dos cargos que especifica, tendo em vista o cumprimento do §3º do art. 39 c/c do inciso IV do art. 7º da CRFB/88 e as súmulas vinculantes 4, 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos em 01/01/2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito